

Área: Linguística, Letras e Artes

Projeto: O PAPEL DA AVALIAÇÃO NA ARGUMENTAÇÃO EM SITUAÇÕES DE CONFLITO

Autores: SARAH MATOS ROCHA MESQUITA (BIC 13/14); ANTÔNIO CARLOS PEREIRA (BIC13/14); AMITZA TORRES VIEIRA (ORIENTADOR)

Resumo:

Este trabalho tem como objetivos identificar e analisar movimentos argumentativos (GILLE, 2001) de avaliação na fala dos participantes em quatro audiências de conciliação no PROCON de uma cidade de Minas Gerais. Dentre as diversas teorias que se propõem a explicar a avaliação, adotamos a teoria *Appraisal* (Martin, 1999, 2003) que indica três categorias de análise: AFETO, JULGAMENTO e APRECIAÇÃO. A categoria AFETO diz respeito ao posicionamento emocional do falante a certas situações, podendo ser identificada pela presença dos verbos de emoção, dos advérbios de modo e dos adjetivos. O JULGAMENTO consiste na avaliação de normas morais (concretas e mutáveis) e éticas (abstratas e imutáveis). A categoria APRECIAÇÃO refere-se às afirmações estéticas (forma/aparência), vistas como performance e desempenho. A teoria *Appraisal* propõe organizar esses significados em dois tipos de recursos, um que se relaciona à atribuição da avaliação para uma fonte ou para outra (“engajamento”), e outro que diz respeito à modalização das avaliações (“gradação”). Analisaremos o recurso “engajamento” como envolvendo o alinhamento (Goffman, [1979] 2002) que o falante assume em relação à produção e à recepção de enunciados e trataremos o recurso “gradação” sob a perspectiva de Gumperz (1999), a partir da noção de “convenções de contextualização”, constituídas de vários (sub)sistemas de sinais culturalmente estabelecidos, que contribuem para a sinalização de pressuposições contextuais (cf. Gumperz, [1979] 2002). A pesquisa é de base qualitativa e interpretativa (DENZIN e LINCOLN, 2006) e os corpora de estudo encontram-se digitalizados e foram transcritos de acordo com as convenções do modelo Jefferson (LODER, 2008). Os resultados da análise mostram a ocorrência, na estrutura argumentativa da fala dos participantes, de duas das categorias da teoria *Appraisal*: avaliações de JULGAMENTO e de APRECIAÇÃO. As avaliações de JULGAMENTO são de honra social e ordem normativa, enquanto as avaliações de APRECIAÇÃO orientam-se para reações positivas e negativas sobre os processos e eventos avaliados. A ausência da expressão de *afeto* pode ser creditada à especificidade das audiências no PROCON, contexto conflituoso no qual não há lugar para a afetividade. Não foram encontrados movimentos argumentativos em uma das audiências, uma vez que, desde o início a reclamada aceita a reclamação da reclamante e se predispõe a resolver o problema.